



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.350, DE 15 DE MAIO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.295, de 28 de setembro de 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 5.295, de 28 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O requerimento de isenção deverá ser apresentado até o último dia útil de cada ano, para que, sendo deferido produza efeitos no exercício seguinte e deverá ser instruído com a documentação definida pela Autoridade Tributária”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 15 de maio de 2019.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/05/2019.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 282/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria do Vereador: Rodnei Rocha